



LEI N° 786, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003.

EMENTA: Doa terreno para a associação que especifica.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São João - PE; no uso das suas atribuições; faz saber que converteu o Projeto de Lei N° 12 de 26 de agosto de 2003, na seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno para a construção da sede da Associação Comunitária dos Menores Carentes de São João/PE, conforme Croqui do terreno e projeto físico da obra, em anexo.

Art. 2° - O terreno referido no art. 1° desta Lei reverterá ao patrimônio do Município sem nenhuma indenização, independentemente de quaisquer investimentos na sua área, caso a execução do projeto físico não seja concluído no prazo máximo de 02 anos, a contar da vigência desta Lei.

Art. 3° - Fica determinado que quaisquer despesas decorrentes da doação do imóvel a que se refere esta Lei será de inteira responsabilidade da Associação Comunitária dos Menores Carentes.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 02 de outubro de 2003.


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
PREFEITO

